



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ  
AURORA-CE. CEP: 63.360-000

PROTOCOLO

Nº 348 DATA: 05/10/22

Maria Carmélia

## Projeto de Lei Municipal nº 30/2022

**INSTITUI O PRÊMIO EDUCAÇÃO EM DESTAQUE DESTINADO A PREMIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NO SPAECE-ALFA 2º, SPAECE 5º E SPAECE 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o ‘Prêmio Educação em Destaque’, destinado às escolas públicas municipais que tenham obtido os melhores resultados de aprendizagem nas avaliações externas - SPAECE, expressos pela meta do Índice de Desempenho Escolar (IDE) indicados pelos técnicos formativos da Secretaria Municipal de Educação, nas disciplinas de português e matemática nas séries 2º, 5º e 9º anos.

**Parágrafo único** – as metas pretendidas serão divulgadas previamente após resultado do SPAECE do ano anterior.

**Art. 2º** Relativamente aos resultados dos 2º, 5º e 9º anos, serão premiadas anualmente até 14 escolas, dentre as que atingirem as metas nas seguintes condições:

I – Proficiência: resultado bruto obtido pela escola nas avaliações realizadas pelo SPAECE;

II- Taxa de participação na avaliação: razão entre o total de alunos avaliados e o total de alunos matriculados;

III- Fator de Ajuste: mensuração da distância entre o nível ideal de aprendizagem e a situação da escola mensurada por meio da avaliação.

**Art. 3º** As escolas/salas premiadas por seus índices atingidos, nas disciplinas de português e matemática, receberão, através das suas Unidades Executoras, prêmio em dinheiro, mediante depósito em conta específica, no

**Av. Antonio Ricardo, 43- Centro- Aurora-CE Fones: (88)3543-1022 Fone/Fax (88)3543-1491  
CEP 63.360-000 SITE: www.aurora.ce.gov.br e-mail: pmagab@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

montante correspondente à multiplicação do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo número de salas do 2º, 5º e/ou 9º anos, que atingirem as metas respectivamente.

§ 1º. Os prêmios correspondentes aos resultados das séries 2º, 5º e 9º anos serão repassados em 2 (duas) parcelas para as escolas, a primeira correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total devido à escola para que seja utilizado a título de premiação. E a segunda correspondente ao restante do valor de 30% (Trinta por cento) para ser utilizado a título de custeio-capital.

§ 2º. A escola premiada deverá apresentar plano de distribuição do montante recebido, indicando como serão utilizados, e posteriormente, realizar a devida prestação de contas, munidos de recibos e notas.

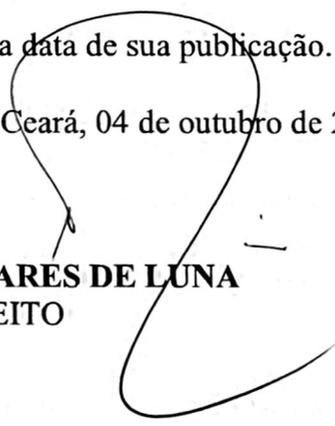
§ 3º. O plano de distribuição deverá ser aprovado previamente pelos técnicos da secretaria municipal de educação, respeitando os percentuais e critérios estabelecidos nesta lei, caso seja rejeitado a unidade escolar terá prazo de até 30 dias para nova submissão.

**Art. 4º** A presente lei será regulamentada através de edital publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, constando as respectivas metas e demais disposições.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 04 de outubro de 2022.

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
PREFEITO





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 30/2022**

Aurora-CE, 04 de outubro de 2022.

Exma. Sra. Presidenta,  
Ilmo. Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo que **INSTITUI O PRÊMIO EDUCAÇÃO EM DESTAQUE DESTINADO A PREMIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NO SPAECE-ALFA 2º, SPAECE 5º E SPAECE 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação (SEDUC), vem implementando desde 1992, o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), que tem por objetivo fornecer subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais voltadas para a melhoria dos resultados educacionais, além de possibilitar aos professores, dirigentes escolares e gestores, um quadro da situação da Educação Básica da Rede Pública de Ensino. Em se tratando de uma avaliação de característica longitudinal, possibilita, ainda, acompanhar o progresso de aprendizagem de cada aluno ao longo do tempo.

Considerando a importância da avaliação como instrumento eficaz de gestão, o governo municipal de Aurora, através da Secretaria Municipal de Educação vem através deste projeto de Lei Municipal promover incentivo aos alunos, professores e núcleo gestor das escolas municipais, propiciando o reconhecimento e envolvimento de toda a comunidade escolar no processo de aprendizagem.

As escolas/salas premiadas por seus índices atingidos, nas disciplinas de português e matemática, receberão, através das suas Unidades Executoras, prêmio em dinheiro, mediante depósito em conta específica, no montante correspondente à multiplicação do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo número de salas do 2º, 5º e/ou 9º anos, que atingirem as metas respectivamente.

Por todas estas razões encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida deliberação de Vossas Excelências.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Ciente do acolhimento de Vossas Excelências, apresento uma vez mais protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
**PREFEITO**